



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

EDITAL

E ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de pavimentação em via pública na comunidade de Ipueira, zona rural de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no projeto básico



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

Conteúdo

- 01 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 07 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
- 08 - A HABILITAÇÃO
- 08.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 08.2 - REGULARIDADE FISCAL
- 08.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 09 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPENº02)
- 10 - DO PROCEDIMNETO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS
- 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO17
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - SANÇÕESADMINISTRATIVAS
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
- 20 - ANEXO I – PROJETO BASICO



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** torna público que fará realizar, sob a presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria nº. 1637/2023, cotação eletrônica para possível contratação via dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para execução do projeto básico anexo ao presente edital e seus anexos..

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA.

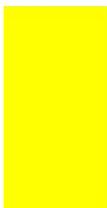
- 1.1.** Os interessados deverão enviar as propostas e documentação para o email da CPL (Comissão permanente de licitação) indicado no aviso de publicação deste processo.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de pavimentação em via pública na comunidade de Ipueira, zona rural de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no projeto básico.

O Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos:

- 2.1.1.** Presencialmente junto à Comissão Permanente de Licitação
- 2.2.** Haverá o projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação.
- 2.3.** Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Prefeitura de Apodi/RN, Praça Francisco Pinto, nº 56 – Bairro Centro, em APODI/RN, telefone/fax (84) 3333-2728, no horário de 08:00 às 12:00, das segundas às sextas-feiras.
- 2.4.** O valor estimado das obras é de **R\$ 102.981,67 (cento e dois mil, novicentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)** conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação logradouros públicos-paralelepípedos

Despesa 320 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.
- 5.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando: Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;
- 5.3. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica econômica.
- 5.4. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os interessados verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 5.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado.
- 5.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e das áreas onde serão executados os serviços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 6.2. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66(Assinatura do Engº nas Planilhas), além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente.



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar quaisquer interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 7.2. O cadastramento e a habilitação parcial da interessado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.
- 7.3. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 7.4. A PMA/RN não é unidade cadastradora, apenas consultora.
- 7.5. Não poderão participar desta licitação:
 - 7.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.5.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.5.3. Interessados que estejam sobfalência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.5.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 7.5.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;
 - 7.5.6. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
 - 7.5.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.6. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 7.7. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.
- 7.8. Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro de sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Apodi.
- 7.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas interessadas, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

- 8.2.1.** Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do interessado, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;
- 8.2.2.** Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.3.** Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);
- 8.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Conjunta** e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;
- 8.3.4.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 8.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, através da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- 8.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto;
- 8.4.2.** Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro) provenientes da empresa proponente ou de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às interessadas;
- 8.4.3.** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, designando um engenheiro residente, para permanente atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

- 8.4.4.** Comprovação de que a interessado possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional ou equipe de nível superior, detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de obras de características semelhantes as do objeto do presente Edital (sendo que, no decorrer da obra os mesmos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração);
- 8.4.4.1.** Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) aos interessadod, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a interessado e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto.
- 8.4.4.2.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessado, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa. Apresentado anteriormente.
- 8.4.4.3.** A administração poderá, no ato da assinatura do contrato, exigir Certidão de Registro e Quitação da empresa interessada junto ao Conselho Regional de Administração da unidade federativa da empresa interessada e/ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Administração de sua unidade federativa correspondente.
- 8.4.1.1.** A realização da visita ao local da obra fica facultado a interessado, não podendo haver alegação posterior por não haver conhecimento prévio do local da execução da obra para o cumprimento das condições contratuais.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

8.5.2. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50 LC –

Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00 LG - Liquidez

Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00 ET =

Exigível Total/Ativo Total;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

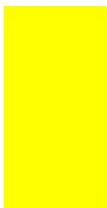
LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

- 8.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30(trinta)** contados da data da sua apresentação;
- 8.5.5. Declaração** (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, de **superveniência de fato impeditiva da**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA
MUNICIPAL DE APODI CNPJ**
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

habilitação e ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública;

- 8.5.6. Declaração** (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuir em seu quadro, trabalhadores **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

Obs: A empresa vencedora ficará obrigada adoção do Livro de Ordem, em acordo com a resolução 1.024, de 21 de agosto de 2009.

8.5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

- 8.5.9.1.** Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.
- 8.5.9.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.5.9.3.** CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas com estrita observância e atendimento dos requisitos abaixo enumerados e serão constituídas de:
- 9.2.** Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, contendo expressa e obrigatoriamente:
- 9.2.1.** Preço total em algarismos e por extenso, calculado com base na planilha de quantitativos fornecida; e,
- 9.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 9.3.** Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com o projeto básico que compõe o anexo I do presente Edital;
- 9.4.** Cronograma físico-financeiro compatível com o constante no anexo I do presente Edital; e,
- 9.5.** Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTA

A comissão de licitação receberá as proposta pelo email indicado, seleciona a de menor valor, comunica ao ganhador e solicita a documentação que será avaliada pela mesma comissão.



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** O critério de julgamento será o **menor preço global**.
- 11.2.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.5.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.5.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.5.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.5.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Anexo;
 - 11.5.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessadas;
 - 11.5.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.5.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B. D. I. Inverossímil;
 - 11.5.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.5.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 11.5.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Própria interessado, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 11.5.7.** Apresentar **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.5.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.
- 11.6.** Também será desclassificada a **proposta com preços excessiva, assim considerada** aquela cujo **preço global** orçado ou o **preço de qualquer uma das etapas previstas** no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital, bem como aquela cujos **preços unitários** superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o Projeto Básico e os Anexos ao Edital.
- 11.6.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do interessado com a adequação de todos os projetos anexos a este edital.
- 11.7.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.9.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos interessados para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.10.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao interessado vencedor.
- 11.11.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos interessados no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.12.** O resultado do certame será divulgado no sítio da FEMURN e na página oficial do Município de Apodi.
- 11.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as interessadas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 12.1.1.** Habilitação ou inabilitação dos Interessadas;
- 12.1.2.** Julgamento das propostas; e,
- 12.1.3.** Anulação ou revogação da Licitação.
- 12.2.** O recurso previsto nos itens 12.1.1. e 12.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.
- 12.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais Interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.
- 12.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.10.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.
- 13.2.** Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial do Município (FEMURN-RN), comunicada diretamente as interessadas, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.
- 13.3.** O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por



Estado do Rio Grande do Norte **PRFEFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou pedido de indenização.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sobpena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da interessado vencedora;
- 14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro interessado, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 14.4. As obras em referência serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico e os Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.
- 15.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.
- 15.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:
 - 15.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
 - 15.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
 - 15.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
 - 15.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 15.3.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
 - 15.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
 - 15.3.7. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
 - 15.3.8. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;
 - 15.3.9. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.
- 15.4. O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.
- 15.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

- 15.6.** As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 15.7.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:
- 15.7.1.** Pela **CONTRATADA**:
- 15.7.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 15.7.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 15.7.1.3.** As consultas à Fiscalização;
 - 15.7.1.4.** As datas de conclusão de etapas;
 - 15.7.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 15.7.1.6.** As respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 15.7.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,
 - 15.7.1.8.** Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- 15.7.2.** Pela Fiscalização:
- 15.7.2.1.** Atestação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;
 - 15.7.2.2.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
 - 15.7.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
 - 15.7.2.4.** Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;
 - 15.7.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;
 - 15.7.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,
 - 15.7.2.7.** Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- 15.8.** Executado o contrato, seu objeto será recebido:
- 15.8.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
 - 15.8.2.** Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.
- 15.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução das obras, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo para pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos, contados da data de apresentação dos documentos



Estado do Rio Grande do Norte **PRFEFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

discriminados abaixo:

- a) Protocolo da solicitando o pagamento;
 - b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto, mencionando ainda o número do contrato;
 - c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização do Município e pelo executante do serviço;
 - d) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas ao serviço;
 - e) Comprovante do recolhimento do ISS;
 - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do interessado;
 - j) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - l) Instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, com redação dada pelo Decreto nº 20.866, de 17/12/2008, ambos deste Estado do Rio Grande do Norte;
 - m) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO,
- 16.2.** Conferida e atestada a correção do faturamento apresentado, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para liquidação da despesa.
- 16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.4.** Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
- $R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado; V = Valor a reajustar;
- I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e, I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.
- 16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

I = (6/100) 365 I =
0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à interessado CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

16.7. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.

17.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** poderá garantir ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;

17.5.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.6. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;

17.6.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;

17.6.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

17.6.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

17.6.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;

17.6.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.6.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de ocorrência;

17.6.8. A decretação de falência;

17.6.9. A dissolução da sociedade;

17.6.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,



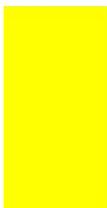
Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

que prejudique a execução do contrato;

- 17.6.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.6.12.** A supressão, por parte da Administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- 17.6.13.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.6.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.6.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17.6.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.6.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.7.** A rescisão poderá ser:
- 17.7.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.5 deste Edital;
- 17.7.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- 17.7.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.8.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 17.9.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.5.12 a 11.5.17, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.9.1.** Devolução de garantia;
- 17.9.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 17.9.3.** Pagamento do custo de desmobilização.
- 17.10.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 17.11.** A rescisão de que trata o subitem 17.6.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- 17.11.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 17.11.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 17.11.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das multas e



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

indenizações a ela devidos;

- 17.11.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 17.12.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.10.1 e 17.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.
- 17.13.** É permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.14.** Na hipótese do subitem 17.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.
- 17.15.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

- 18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no item 2.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 19.1.** A participação do interessado, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em sua proposta.
- 19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.
- 19.3.** Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais porventura registradas nas propostas.
- 19.4.** Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnações e/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.
- 19.5.** Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.
- 19.6.** É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo



Estado do Rio Grande do Norte **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE APODI CNPJ
08.349.011/0001-93



Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

19.7. Integra este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, o seguinte anexo:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Composição de Custos, Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Projeto Gráfico);

APODI, RN, 10 de novembro de 2023.

Edivar Mendes de Freitas Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Composição de Custos, Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Projeto Gráfico);
Está disponibilizado em arquivos no formato de PDF juntos com o edital e o aviso da licitação no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>



Estado do Rio Grande Do Norte
Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, CEP. 59.700-000/ Telefax: (084) (84) 3333-2728